

CONTRATO 45/2023 – VI MERCADORIAS E SERVIÇOS



Fornecimento de Materiais de Manutenção Predial (exceto refrigeração)

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Termo de Contrato
- ✓ Proposta Homologada
- ✓ Processo Contratação



Valor total: R\$1.400.003,97

Vigência do Contrato: 13/09/2023 à 13/09/2024

Preposto Gabriel Colombo

Telefone (21) 99635-6499

Email vimercadorias.comercial@gmail.com



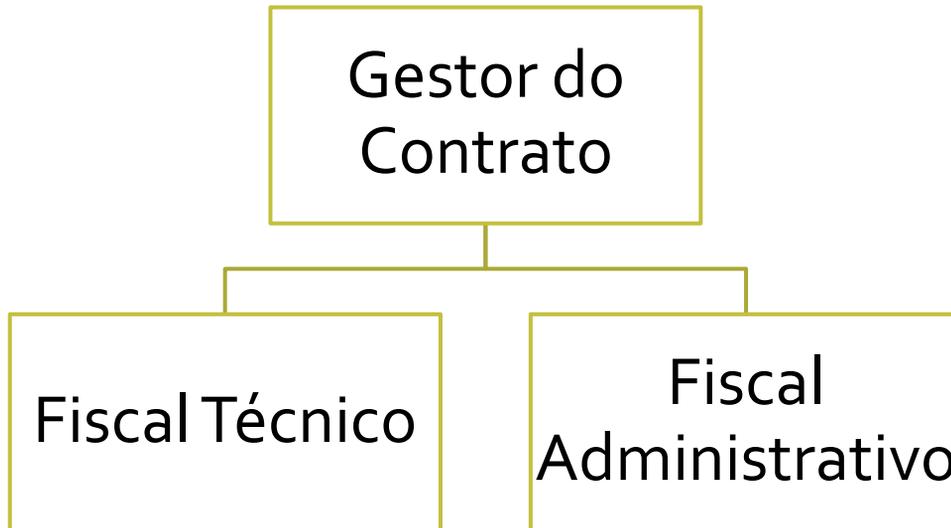
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Percentual de Desconto ofertado para Materiais Elétricos e materiais para infraestrutura de rede (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	1	20%	
2	Repasse de Materiais Elétricos e materiais para infraestrutura de rede abrangendo: iluminação, quadros de distribuição, tomadas, canaletas, eletrodutos, conduítes corrugados, interruptores, caixas de distribuição, disjuntores, cabos, conduites, abraçadeiras, porcas, grampos de ancoragem, eletrocalhas, materiais de comando e demais acessórios, complementos e afins (NÃO É OBJETO DE LANCES)	681404	0,00%	R\$681.404
3	Percentual de Desconto ofertado para Materiais de Pintura (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	1	26%	
4	Repasse de Materiais de Pintura abrangendo: tintas, massas, texturas, cal, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, zarcão e primer epoxi, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos, lixas, mantas asfálticas, aditivos impermeabilizantes, impermeabilizantes flexíveis, primer, selantes e demais acessórios, complementos e afins. (NÃO É OBJETO DE LANCES)	99340	0,00%	R\$99.339,88
5	Percentual de Desconto ofertado para Materiais Hidrossanitários (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	1	25%	
6	Repasse de Materiais Hidrossanitários abrangendo: tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, mangueiras, chuveiros, reservatórios, calhas metálicas e plásticas, barras de apoio e acessibilidade, adaptadores, e demais acessórios, complementos e afins (NÃO É OBJETO DE LANCES)	165880	0,00%	R\$165.880



ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO TOTAL
9	Percentual de Desconto ofertado para Ferramentas Manuais, lubrificantes, materiais de sinalização e EPIs para manutenção(baseados na Tabela SINAPI-RJ)	1	7%	
10	Repasse de Ferramentas Manuais, lubrificantes, materiais de sinalização e EPIs para manutenção, abrangendo: alicates, aparelho para corte e solda, brocas, chaves, serras, telas de proteção e lonas, e demais ferramentas manuais, lubrificantes, querosene, óleos de corte, cones, fitas e placas de sinalização, luvas isolantes, luvas de proteção térmica, luvas de segurança, capacetes, óculos de segurança, protetor auricular, cinturão, calçados de segurança, máscara de solda, protetor facial, colete, talabarte, trava-quedas, conjunto anti-chamas, acessórios, complementos e afins. (NÃO É OBJETO DE LANCES)	63609	0,00%	R\$63.609
11	Percentual de Desconto ofertado para Materiais diversos para manutenção predial (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	1	25%	
12	Repasse de Materiais diversos para manutenção predial: madeiras, compensados, barrotes, caibros, linhas, ripas, tábuas, pregos e demais acessórios e telhas cerâmicas, de fibrocimento, de fibra de vidro, de policarbonato ou de alumínio, chapas de aço, telhas de aço, discos de corte, parafusos, buchas, cimento, argamassa, gesso, areia, brita, aditivos, blocos cerâmicos, elementos vazados, vergalhões, telas, arames, pré-moldados de concreto, blocos estruturais, adesivo estrutural, resina epoxi, grautes, paralelepípedos, piso intertravado, piso tátil de concreto, pisos cerâmicos, porcelanatos, piso tátil de borracha, argamassa colante, rejunte, forro mineral ou de gesso, mármore, granitos, rufos pré-moldados, massa plástica, drywall, portas e janelas em madeira, alumínio ou aço, grades e portões, caixa de porta, alizar, fechaduras e cadeados, mola hidráulica, puxador, vidros, espelhos e demais acessórios, complementos e afins (NÃO É OBJETO DE LANCES)	389767	0,00%	R\$389.767
VALOR TOTAL				R\$1.400.003,97



Competências



ATENÇÃO

**O DESCONTO DEVERÁ SER
APLICADO SOBRE A
TABELA SINAPI INSUMOS
NÃO DESONERADA, DE
COMPETÊNCIA 06/2023**



Competências



Gestor do Contrato

- Realizar Reunião inicial com a Contratada;
- Acompanhar os registros de ocorrências dos fiscais;
- Abrir Processo de apuração de Irregularidades;
- Encaminhar e Atestar as Notas Fiscais e execução dos serviços
- Prestar esclarecimentos sobre pagamento das faturas;
- Conferir as condições de habilitação da Contratada;

Fiscal Administrativo

- Atuar no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviço, conferindo os descontos dos itens, recebimento dos itens e valor final da Nota Fiscal;
- Acompanhar os registros de ocorrências dos fiscais;
- Abrir Processo de apuração de Irregularidades;



Competências



Fiscal Técnico

- Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos;
- Notificar ao Gestor do Contrato e Fiscal administrativo qualquer ocorrência com os pedidos e recebimentos;
- Acompanhar a Ordem de fornecimento, especificando o código da Tabela SINAPI/SCO.



Obrigações Constante



• SUSTENTABILIDADE

- Quando demandadas à Contratada eventuais entregas de lâmpadas, deverão ser atendidos os critérios a seguir:
- Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.
- Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO
- A contratada vencedora do Lote 1 deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente
- Quando demandadas ao vencedor do Lote 6 eventuais entregas de produtos ou subprodutos florestais, deverão ser atendidos os critérios a seguir
- Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor
- Caso os produtos ou subprodutos florestais a serem fornecidos tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção
- A Contratada deverá apresentar na entrega do objeto a cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor juntamente com a Nota Fiscal.
- E. A Contratada deverá apresentar comprovantes de registro regular do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;
- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.



Obrigações Constante



• PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos bens com recebimento em **Niterói/RJ é de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal ou gestor do contrato, em remessa única.
- O prazo de entrega dos bens com recebimento nos **municípios do interior do estado do Rio de Janeiro é de 20 (vinte) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal ou gestor do contrato, em remessa única, a saber Volta Redonda, Angra dos Reis, Petrópolis, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Macaé, Iguaba Grande, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **Os pedidos poderão ser realizados pela Gestão do Contrato quinzenalmente, ou seja, sugere-se que entre os dias 1 a 5 e 15 a 20 de cada mês, seja encaminhado a lista de materiais à CONTRATADA** para que a mesma forneça os bens no prazo estabelecido, a saber, 10 dias úteis para local de entrega em Niterói/RJ e 20 dias úteis para local de entrega no interior do estado do Rio de Janeiro.

• SUGESTÃO DE MARCAS

- Fica a critério da Gestão e Fiscalização do Contrato solicitar a apresentação de até 3 marcas do produto solicitado, para avaliação e aprovação daquela que melhor convier às necessidades da Administração
- Caso o item solicitado não esteja contemplado na tabela SINAPI, deverá ser realizada pesquisa na Tabela SICRO, e por último no banco de dados da SCO-RJ, e ser aplicado o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação
- **Se em nenhuma tabela oficial constar o preço do item solicitado, o item NÃO PODERÁ ser fornecido.**
- **Não compete ao escopo do contrato o fornecimento de equipamentos ou materiais compreendidos como itens de capital.** No caso de dúvidas do enquadramento, poderá ser submetida a Proad para avaliação e pronunciamento.
- A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá representar fidedignamente os itens fornecidos à CONTRATANTE, seja na sua descrição, seja na sua quantidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- Nenhum agente público da UFF está apto a autorizar o fornecimento de itens não constantes no escopo do contrato celebrado. Caso ocorra e seja identificado, o material não será pago.
- Qualquer denúncia de irregularidades poderá ser remetida à ouvidoria@id.uff.br.

RECOMENDAÇÕES



- Este Roteiro Simplificado não esgota a necessidade de atendimento à **Lei 14.133/2021**, **Instrução Normativa SEGES 5/2017**, **Edital PE 62/2023** como também demais legislações correlatas.
- Dúvidas sobre a execução do contrato podem ser encaminhadas ao email **contratos.proad@id.uff.br**, **dgf.proad@id.uff.br** e também **dcc.proad@id.uff.br**
- Telefone: 21-2629-5387
- Pró-Reitoria de Administração – Rua Miguel de Frias, nº 9, 1º Andar da Reitoria da UFF.

